Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

# PROJETO DE LEI Nº 043/2025

ARQUIVE-SE

**DO VEREADOR FABRÍCIO MAGNO –** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E COM TEA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

**DATA:** 19 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 25/02/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Câmara Municipal de Cabedelo
RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Fls. 002
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 8:20 hs. Em: 19/02/2025
VISTO

**PROJETO DE LEI Nº 043 /2025.**
[Do Vereador Fabrício Magno]

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 25/02/2025
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 25/02/2025
1º Secretária

**"Dispõe sobre a criação do serviço de entrega domiciliar de medicamentos para pessoas com necessidades especiais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com TEA no município de Cabedelo."**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o serviço de entrega domiciliar de medicamentos para pessoas com necessidades especiais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cabedelo.

**Art. 2º** O serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com farmácias públicas e unidades de saúde, e estará disponível para:

I - idosos (60 anos ou mais);
II - pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III - pessoas com TEA.

**Art. 3º** A solicitação do serviço será feita preferencialmente pelos Agentes Comunitários de Saúde, que encaminharão as requisições à Secretaria Municipal de Saúde. Caso necessário, também poderá ser feita pelo telefone, aplicativo ou site da Secretaria, mediante comprovação.

**Art. 4º** A entrega será realizada de acordo com a prescrição médica, de forma gratuita e regular.

**Art. 5º** O serviço será gratuito para todos os usuários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB) 19 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003



## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo garantir a entrega domiciliar de medicamentos essenciais para pessoas com dificuldades de locomoção, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o acesso aos tratamentos médicos necessários de forma mais acessível e digna.

A proposta visa facilitar a obtenção de medicamentos, evitando que essas pessoas precisem se deslocar até as unidades de saúde, promovendo assim a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Cabedelo (PB), em 19 de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO MAGNO**
VEREADOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)**
**Vereador Edvaldo Neto.**

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:00 hs. Em: 27/02/2025
VISTO

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, com fulcro no § 2º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que seja retirada de tramitação, e em consequência, **arquivadas**, as proposituras de minha iniciativa, abaixo relacionadas, para uma melhor análise de sua conveniência e oportunidade.

- ***Projeto de Lei nº 043/2025 – do Vereador Fabrício Magno*** *- Dispõe sobre a criação do serviço de entrega domiciliar de medicamentos para pessoas com necessidades especais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com TEA, no Município de Cabedelo;*
- ***Projeto de Lei nº 044/2025 – do Vereador Fabrício Magno*** *- Dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário para servidores públicos do Município de Cabedelo, sem desconto da remuneração, e dá outras providências;*
- ***Projeto de Lei nº 045/2025 – do Vereador Fabrício Magno*** *- Dispõe sobre a criação do serviço de coleta domiciliar de sangue para o público inclusivo, do Município de Cabedelo, e dá outras providências.*

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Cabedelo (PB), 27 de fevereiro de 2025.

**Ver. FABRÍCIO MAGNO**
**Requerente**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# DESPACHO

**PROJETO DE LEI Nº 043/2025.**

***Do Vereador Fabrício Magno –*** *Dispõe sobre a criação do serviço de entrega domiciliar de medicamentos para pessoas com necessidades especiais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com TEA no município de Cabedelo.*

Em face do requerimento de **RETIRADA** de tramitação da proposição pelo autor, determino em consequência o arquivamento da propositura epigrafada, com fulcro no § 2º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), nos termos solicitado.

Em, 27/02/2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
**Presidente**